

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

1º SEMESTRE DE 2024 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) ESTUDANTES INGRESSANTES NOS CURSOS SUPERIORES QUE NÃO RECEBEM AUXÍLIOS E QUE DELES NECESSITAM.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Registro, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, por meio da Coordenadoria de Sociopedagógica, torna público a abertura das inscrições para o Programa de Auxílio Permanência - PAP, destinado exclusivamente aos(às) estudantes ingressantes DO ENSINO SUPERIOR regularmente matriculados(as) neste *campus* que não recebem os auxílios e que deles necessitam, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1 O Programa de Auxílio Permanência (PAP) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos(as) estudantes na instituição por meio da oferta de auxílios financeiros mensais.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

3. DA INSCRIÇÃO NO PAP

3.1. Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFSP - *Campus* Registro, que não sejam beneficiários(as) do Programa de Auxílio Permanência.

3.2 Para realizar a inscrição, o(a) estudante deverá acessar o SUAP, no período de **27 de março a 12 de abril**, e clicar no atalho INSCRIÇÃO NO PAP - 1º SEMESTRE DE 2024, disponível no canto superior esquerdo da tela inicial do SUAP, próximo ao campo de identificação do estudante;

3.2.1 Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados;

3.2.2 Após a efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página <https://suap.ifsp.edu.br> e inserir os dados de acesso (em usuário, inserir a sigla RG + nº prontuário e senha);

3.2.3 Para realização da inscrição, é importante que o(a) estudante tenha a sua caracterização socioeconômica preenchida e atualizada no SUAP.

Atenção: o preenchimento deste questionário não significa inscrição no Programa.

3.3. Após o preenchimento e atualização da caracterização socioeconômica todos(as) os(as) estudantes deverão obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição socioeconômica disponível no SUAP no período das **0h do dia 27 de março até às 23h59m do dia 12 de abril** e acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste edital.

3.4 Os(As) estudantes que ingressaram no primeiro semestre deste ano pela reserva de vagas para candidatos(as) com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa estão dispensados (as) do envio da documentação de identificação e de renda, pois serão utilizados os documentos de renda apresentados para a efetivação da matrícula.

3.4.1 Os (As) estudantes que ingressaram no primeiro semestre deste ano pela reserva de vagas para candidatos(as) com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa deverão , ao realizar a inscrição no SUAP, preencher no campo “Informações Complementares” a informação “Ingressante - cotas renda” e inserir obrigatoriamente o comprovante bancário na aba “Documentação”. Caso o SUAP exija anexar diversos documentos na referida aba, apenas para esses (as) estudantes é permitido que se anexe o mesmo comprovante bancário em todos os locais em que o envio de documentos seja obrigatório para continuar a inscrição.

3.5 Como parte do processo de inscrição, todos(as) os(as) estudantes deverão obrigatoriamente anexar a documentação no SUAP, conforme indicado no item 8 do Edital.

*Não haverá entrega presencial de documentação e caso o(a) estudante NÃO anexe nenhuma documentação na sua inscrição, terá o seu pedido AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO, o que significa que sua inscrição será inativada no SUAP, exceto os(as) estudantes que ingressaram no primeiro semestre de 2024 pelo sistema de cotas-renda, os(as) quais deverão apresentar somente o comprovante dos dados bancários, conforme item 3.4.1.

3.5.1 O tutorial, no formato texto, para realizar o pedido de inscrição e envio da documentação estará disponível no site do *campus*, no link correspondente ao presente edital.

3.5.2 Vídeos tutoriais para consulta sobre o passo-a-passo para realizar a inscrição podem ser consultados no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>

3.6 O deferimento (aprovação) da inscrição nos auxílios se dará mediante a análise da documentação enviada pelo SUAP e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2024.

3.7 Não é obrigatória a assinatura nos anexos, nem do(a) estudante nem dos(as) familiares. O acesso ao sistema SUAP será considerado como equivalente à assinatura do(a) estudante.

3.7.1 O envio da documentação, no caso dos(as) estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos(as) responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.

3.8 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

4.1 Os auxílios contemplados neste edital compreendem e demandam:

Auxílio	Descrição	Critérios	Valor do Auxílio	Duração do Auxílio
Transporte	Destinado ao custeio parcial do transporte, no trajeto casa IFSP/IFSP-casa ou trabalho IFSP/IFSP-casa para os(as) estudantes que não tem acesso ao transporte gratuito fornecido por alguns municípios da sua cidade de origem e/ou que tiverem o pedido do PASSE LIVRE negado.	O(A) estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Transporte e obrigatoriamente preencher o Anexo I.	O valor pago será o comprovado pelo(a) estudante, no valor máximo de 200,00	Um semestre letivo e ou ano letivo de acordo com a organização do curso matriculado; podendo ser renovado.
Apoio a estudantes pais e mães (creche)	Destinado aos(às) estudantes (pais e mães) que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos(as) de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.	O(A) estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Apoio Pais e Mães. É obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do(a) filho(a).	R\$100,00 mensais. Nos casos de mais de um(a) filho(a), o auxílio será concedido referente a apenas um(a).	Um semestre letivo, podendo ser renovado. O auxílio é cancelado quando o(a) filho(a) completa 12 anos.

Moradia	Destinado exclusivamente aos(às) estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de alugueis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de Registro em razão do ingresso no IFSP.	O(A) estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Moradia e comprovar que reside ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do <i>campus</i> , em outro município ou zona rural, entregando comprovante do antigo endereço. Caso o(a) aluno(a) não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo VI (Declaração de Aluguel) deste edital. Caso o(a) estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir (contrato ou Declaração de Aluguel e comprovante de residência).	Até R\$400,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	Assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Alimentação.	Até R\$ 150,00.	Um semestre letivo, podendo ser renovado.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os(as) interessados(as) na inscrição no Programa de Auxílio Permanência devem observar ao seguinte calendário:

Preencher e atualizar o questionário de caracterização socioeconômica no SUAP	27/03 a 12/04
Pedido de Inscrição via SUAP	27/03 a 12/04

Análise dos pedidos	15/04 a 20/04
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	21/04
Período para entrega de Recursos via SUAP	22/04 a 24/04
Período para análise de Recursos	25/04 e 26/04
Previsão da Divulgação do Resultado Final	29/04

5.2 O calendário está sujeito a alteração a depender do número de inscritos(as).

6. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

6.1 Caso os(as) estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados, disponibilizamos os seguintes canais de comunicação.

6.1.1 Plantão de Dúvidas - presencial na CSP nos horários de expedientes expostos na porta: oficina realizada no laboratório de informática para atendimento sobre as principais dúvidas sobre a inscrição no Programa de Auxílio Permanência conforme solicitação dos estudantes.

6.1.2 Dúvidas e orientações gerais:

6.1.2.1 Pelo e-mail: paprgt@ifsp.edu.br Escrever no campo assunto “Dúvidas sobre a inscrição no PAP”.

6.1.2.2 Na sala da CSP : Sala G103 – Centro de Convivência de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 21h00 e sexta feira das 08h às 16h

6.1.3 Acessibilidade em Libras: enviar solicitação para o e-mail napne.rgt@ifsp.edu.br

7. DOS AUXÍLIOS, DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

7.1 O número de auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e será divulgado no resultado final.

7.2 A vigência dos auxílios para os(as) estudantes contemplados(as) será de abril/2024 a dezembro/2024, com previsão de renovação no segundo semestre de 2024, para os cursos semestrais, de acordo com o calendário letivo de 2024 aprovado e divulgado.

7.2.1 O auxílio didático-pedagógico é pago em UMA parcela semestral, que constará na lista de pagamento referente ao mês de maio.

7.2.2 A renovação para o segundo semestre de 2024 será feita através da verificação da situação regular de matrícula para o segundo semestre de 2024 e alcance de 75% de frequência no 1º semestre de 2024 para os cursos semestrais, conforme artigo 26 da Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015.

7.3 É de responsabilidade do(a) estudante informar qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários caso seja necessário, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

7.4 Os auxílios concedidos por este edital são válidos por 01 (um) semestre letivo, podendo ser mantidos após o processo de renovação, conforme os critérios previstos nas Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015.

7.5 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer em decorrência dos prazos para a liberação

orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

Documentação do(a) estudante:

- ❖ Cópia legível de comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, internet ou telefone). Pode ser em nome do(a) estudante ou de algum familiar.
- ❖ Cópia legível de comprovante bancário onde conste: nome do(a) estudante, número da agência, número da conta bancária e nome do banco e modalidade (conta corrente ou poupança). O comprovante bancário pode ser foto do extrato bancário, foto do aplicativo do banco e/ou foto legível frente e verso do cartão do banco que contenha as informações do nome do banco, agência, conta-corrente ou poupança, variação ou operação da conta (quando houver) e nome do(a) estudante. Em contas poupança da Caixa Econômica Federal, atentar-se para nova numeração e, em caso de dúvidas, consultar a sua agência bancária.
- ❖ Comprovante de renda (obrigatório para estudantes que tenham 18 anos ou mais). Para verificar o comprovante exigido, consulte o quadro abaixo que detalha as diversas situações de trabalho e/ou renda.

Documentação dos(as) familiares que residem com o(a) estudante:

- ❖ Cópia legível de RG ou CNH (carteira nacional de habilitação) de todos os membros da família;
- ❖ Cópia legível do CPF (de todos os membros da família). Obs: * No caso de crianças menores de 12 anos não é obrigatório o CPF;
- ❖ Menores de 18 anos – apresentar certidão de nascimento caso não possuam RG;
- ❖ Comprovante de renda (para os membros que tenham 18 anos ou mais): Para verificar o comprovante exigido, consultar o quadro abaixo que detalha as diversas situações de trabalho e/ou renda.

Documentação referente à comprovação de renda de TODOS os membros que residem na família maiores de 18 anos, incluindo os(as) estudantes. (Os comprovantes de renda devem ser referentes aos meses de: FEVEREIRO ou MARÇO de 2024.)

Aqueles(as) que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho): anexar contracheque/holerite referente ao mês de janeiro ou fevereiro ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o(a) estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (JANEIRO/2024, FEVEREIRO/2024 e MARÇO/2024).

Autônomos(as) e trabalhadores(as) informais (sem registro na carteira): Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO III) E foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página (em branco).

Aposentado(a) e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: anexar comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: FEVEREIRO ou MARÇO de 2024).

Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos(as): caso receba BPC/LOAS, anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de FEVEREIRO ou MARÇO de 2024.

Aqueles(as) que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO II), e foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página (em branco). Caso tenha sido demitido(a) recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado e respectivas parcelas do seguro-desemprego.

No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.

Aqueles(as) maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: anexar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página (em branco) e Anexo II. Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Anexar declaração do professor(a) orientador(a) com o valor da bolsa e a vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do(a) aluno(a) informando qual a bolsa e sua vigência ou termo de compromisso próprio do projeto. Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Anexar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (Anexo IV). Obs.: Caso o(a) aluno(a) tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencha o referido anexo.

Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Preencher o Anexo V.

Proprietário(a) ou locatário(a) de imóvel(eis) de aluguel: anexar Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s) atualizados.

DA ANÁLISE ECONÔMICA

9.1 A análise econômica será feita com base na renda per capita declarada e comprovada pelo(a) estudante. A renda per capita consiste na soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

9.2 As fases de análise da inscrição do Programa de Auxílio Permanência compreendem:

9.2.1 A análise das informações declaradas na ficha de inscrição socioeconômica realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente;

9.2.2 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do e-mail do(a) estudante cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao(a) estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da equipe de Assistência Estudantil no prazo estipulado no e-mail, podendo ter o pedido indeferido se não atender à solicitação.

9.2.3 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação dos resultados preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

9.3 Os(As) estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita.

9.4 Conforme a Resolução IFSP nº 42/2015, artigo 14, § 3º, estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores recebidos para fins de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

9.5 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I. Maior número de integrantes do grupo familiar;

II. Maior idade do(a) aluno(a) que está solicitando o auxílio;

III. Número de filhos(as).

9.6 O valor do auxílio alimentação será diferenciado conforme abaixo:

I. Possuir renda per capita de até meio salário-mínimo – até R\$706,00

II. Possuir renda per capita de meio salário-mínimo até um salário-mínimo – de R\$706,00 até

R\$1.412,00;

III. Possuir renda per capita acima de um salário-mínimo – **Maior que R\$1.412,00**. Até um salário mínimo e meio R\$ 2.118,00.

10. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante poderá entrar com pedido de recurso no período indicado no calendário, apresentado no item 5 deste Edital.

10.2 Para questionar o resultado preliminar, o(a) estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar Menu Atividades Estudantis > Serviço Social > Inscrição > Recurso contra o Resultado Preliminar, preencher o campo "Descrição e Justificativa" e anexar obrigatoriamente a documentação pendente para que a reanálise seja realizada.

10.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do *campus* no link correspondente ao presente edital.

10.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso. 10.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

11.1 O(A) estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (rgt.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenadoria de Assistência Estudantil por meio do correio eletrônico ou SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos(as). Os resultados serão divulgados pelo NÚMERO DE PRONTUÁRIO DO(A) ESTUDANTE.

11.2 O(A) estudante que solicitar o auxílio moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Esse documento é requisito para a manutenção do auxílio moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio moradia.

11.3 O(A) estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os(As) estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas Resoluções IFSP nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios.

11.4 Cabe ao(a) estudante solicitar à Coordenadoria Sociopedagógica, por e-mail (paprgt@ifsp.edu.br), a atualização dos dados bancários, o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.

11.5 Cabe ao(a) estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.

11.6 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo(a) estudante, o(a) mesmo(a) terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) estudante, será realizado o desligamento do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

12.2 O(A) estudante selecionado (a) por este edital fica sujeito(a) ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante ou do(a) seu(sua) responsável legal, para os(as) alunos(as) menores de 18 anos, acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.3 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica a desclassificação do candidato.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do *Campus* e pela Coordenadoria Sociopedagógica.

Registro, 14 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente.
ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Registro

ANEXO I - AUXÍLIO TRANSPORTE

1. Indique a modalidade do seu curso:

Licenciatura Bacharelado

2. Estou solicitando o auxílio transporte pelo seguinte motivo:

Tive meu acesso ao transporte gratuito negado pelo meu município de origem.

Utilizo ônibus intermunicipal e na cidade onde moro não vigora a lei de gratuidade do transporte público.

Outro:

3. Informe seu trajeto e gasto diário com transporte. (**Importante: coloque o valor da tarifa já considerando o valor pago como estudante - meia-tarifa**)

Ida: Saio de: Casa Outra Escola Trabalho Estágio

Indique o bairro/município de onde você sai: _____

Indique o transporte utilizado e o valor pago (coloque todos que você usa):

Tipo de Transporte/ Empresa Operadora (ex: ônibus/SPTrans)	Tarifa de estudante atual diária

Volta: vou para Casa Trabalho Outra Escola Estágio

Indique o bairro/município para onde você vai: _____

Indique o transporte utilizado e o valor pago: (Coloque todos que você usa):

Tipo de Transporte/ Empresa Operadora	Tarifa de estudante atual diária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO

ANEXO II - DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* Registro do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como esses gastos têm sido custeados.

Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco.

Caso tenha dúvidas sobre as páginas, acesse o tutorial no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorial> (EM ESPECIAL O PASSO 4).

Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:

() não possuo carteira de trabalho

Registro, ____ de _____ de 202__.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ TRABALHADOR(A) INFORMAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na _____, Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como: _____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco.

Caso tenha dúvidas sobre as páginas, acesse o tutorial no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> (EM ESPECIAL O PASSO 4).

Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:

() não possuo carteira de trabalho

REGISTRO, ____ de _____ de 202__.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR**

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de
nacionalidade, _____ nascido(a) em __/__/__, no município de
_____, no estado de _____, filho(a) de
_____ e
_____, residente e domiciliado(a) na Rua:
_____, portador(a) do
RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO sob as penas da Lei
(*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$
_____.

Registro, _____ de _____ de 202__.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

REGISTRO, ____ de _____ de 202__.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____,
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____ Nacionalidade _____,
_____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____,
_____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____,
_____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando
no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês
_____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser
efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações
acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na
devolução do dinheiro à União.

REGISTRO, ____ de _____ de 202 ____.

Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do aluno(a)

Documento assinado eletronicamente por:

• Anibal Takeshiro Fukamati, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT, em 26/03/2024 10:15:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 725132
Código de Autenticação: 5a9da0d10c

